

C I R C U L A R CONJUNTA
HORÁRIO DO COMÉRCIO DE DEZEMBRO 2023
PORTO FERREIRA

Pirassununga, 07 de dezembro de 2023.

Prezados Comerciantes, Empresários e Contabilistas.

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRASSUNUNGA**, que também representa os empregados no comércio de Porto Ferreira e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO** E o comunicam aos Senhores comerciantes, proprietários de Comércio, aos escritórios de contabilidade, departamento pessoal no Município de Pirassununga que restou acordado o **HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO E TRABALHO NO COMÉRCIO DE PORTO FERREIRA**, conforme segue:

DEZEMBRO/2023

Dia 08 (Sexta) –	das 09h00min às 22h00min
Dia 09 (Sábado)	das 09h00min às 17h00min
Dia 11 (Segunda)	das 09h00min às 22h00min
Dia 12 (Terça)	das 09h00min às 22h00min
Dia 13 (Quarta)	das 09h00min às 22h00min
Dia 14 (Quinta)	das 09h00min às 22h00min
Dia 15 (Sexta)	das 09h00min às 22h00min
Dia 16 (Sábado)	das 09h00min às 17h00min
Dia 17 (Domingo)	FECHADO SEM TRABALHO
Dia 18 (Segunda)	das 09h00min às 22h00min
Dia 19 (Terça)	das 09h00min às 22h00min
Dia 20 (Quarta)	das 09h00min às 22h00min
Dia 21 (Quinta)	das 09h00min às 22h00min
Dia 22 (Sexta)	das 09h00min às 22h00min
Dia 23 (Sábado)	das 09h00min às 17h00min
Dia 24 (Domingo)	das 09h00min às 17h00min
Dia 25 (Segunda)	FECHADO SEM TRABALHO
Dia 26 (Terça)	das 12h00min às 18h15min
Dia 30 (SÁBADO)	das 09h00min às 13h00min
Dia 31 (Domingo)	FECHADO SEM TRABALHO

JANEIRO/2024

Dia 01 (Segunda)

Dia 02 (Terça)

Dia 06 (Sábado)

FERIADO FECHADO SEM TRABALHO

das 12h00 às 18h15

das 09h00 às 17h00, com 2 (duas) horas de intervalo para refeição, pelas horas efetivamente trabalhadas deverão ser computadas até o limite de 02 (duas) horas tidas como "horas extras" que assim serão pagas e/ou compensadas através de Banco de Horas (adesão), desde que atendidos os requisitos previstos na cláusula banco de horas, da Convenção Coletiva de Trabalho de Pirassununga e Porto Ferreira

PARÁGRAFO 1º – DEZEMBRO/2023 – DESCANSO PARA REFEIÇÃO: Para o mês de Dezembro/2023, de segunda-feira a sexta feira será concedido 3 (três) horas para refeição aos empregados que laboraram nos horários supramencionados, respeitando o limite mínimo de 1 (uma) hora por refeição e aos sábados 2 (horas) de intervalo para refeição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período estipulado para as festas natalinas de 08 (cinco) a 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2023, deverá ser fornecido a todos os funcionários, inclusive comissionistas que permanecerem no estabelecimento no horário de intervalo para refeição, por convocação do empresário, uma refeição comercial e um refrigerante ou suco, sem prejuízo do intervalo para refeições e remuneração deste com adicional de 60% (setenta por cento) presente convenção coletiva geral.

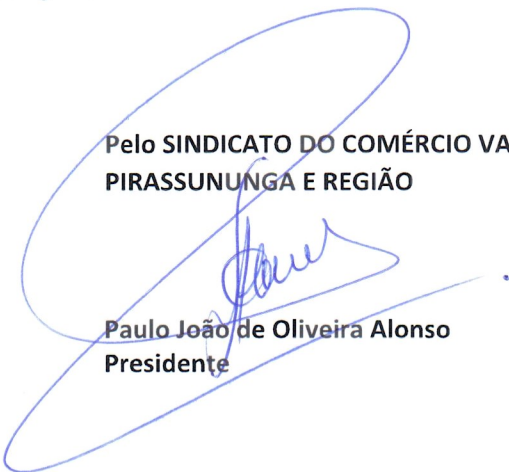
A Convenção Coletiva de Trabalho Geral e a Convenção Coletiva Específica de Horário para Porto Ferreira estarão disponível na íntegra no site www.scvpirassununga.com.br e www.secpirassununga.com.br em Convenções Coletivas.

Atenciosamente,

**Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS DO
COMÉRCIO DE PIRASSUNUNGA**


**José Erison Dantas Guimarães
Presidente**

**Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
PIRASSUNUNGA E REGIÃO**


**Paulo João de Oliveira Alonso
Presidente**